(dois mil e quinhentos cruzeiros), que se destina a ocorrer a despesas com transporte de alunos do ensino primário.

Artigo 2º - Para cobrir referidas despesas, fica reduzida em igual importância, a seguinte verba do Orçamento vigente:

Praças, Ruas e Pontes
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
VIII - Asfalto até o Cemitério.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Victor Nogueira, 8 de Junho de 1972.

Jacob Stini
Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 994
(Projeto de Lei nº 31/72)

Dispõe sobre suplementação de Verba

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar a seguinte verba orçamentária do orçamento em vigor.

Junta de Alistamento Militar
3.000 - Despesas Correntes
3.1.00 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
II - Impressos em Geral (suplementação essa a se fazer de cr$ 500.00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A inscrição do crédito suplementar acima referida gravará a seguinte verba do Orçamento vigente, em igual importância:

Câmara Municipal
3.000 - Despesas Correntes
3.1.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos do Diretor da Secretaria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 2 de Junho de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 995

(Projeto de lei nº 32/72.)

Dispõe sobre abertura de verbas orçamentárias.

Jacob Steiu, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo. etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas orçamentárias do Orçamento em vigor.

1º - no valor de Cr$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros), crédito, esse, a incidir sôbre a rubrica que se segue.

Praças, Ruas e Avenidas
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
II - Tijolos, Cimento, Cal, Areia, Madeira, Manilhas etc.

2- No valor de Cr$ 6.000.00 (seis mil cruzeiros), que incidirá sobre a rubrica.

Praças, Ruas e Avenidas